



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 102, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º**- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º**- São atribuições do cargo de **ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DAS 06:**

- apoiar e assessorar o Diretor nas atividades do Departamento de Trânsito;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- realizar tarefas afins.

**Art. 4º** - São atribuições do cargo de **SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR – DAS 09:**

- vinculado ao Gabinete do Prefeito, cuida de intermediar a confecção de documentos pelos munícipes, notadamente a respeito do Alistamento Militar;
- promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios do Departamento;
- transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas ao Departamento;
- manter a ordem e a disciplina da Departamento;
- realizar tarefas afins.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - São atribuições do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL – DAS 09:**

- confeccionar o "Boletim Oficial" com os Atos Oficiais, no âmbito do Poder Executivo do Município;
- executar impressos oficiais;
- exercer outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

**Art. 6º** - São atribuições do cargo **ASSESSOR REVISIONAL DE PROCESSOS DA PROCURADORIA – CAI 10:**

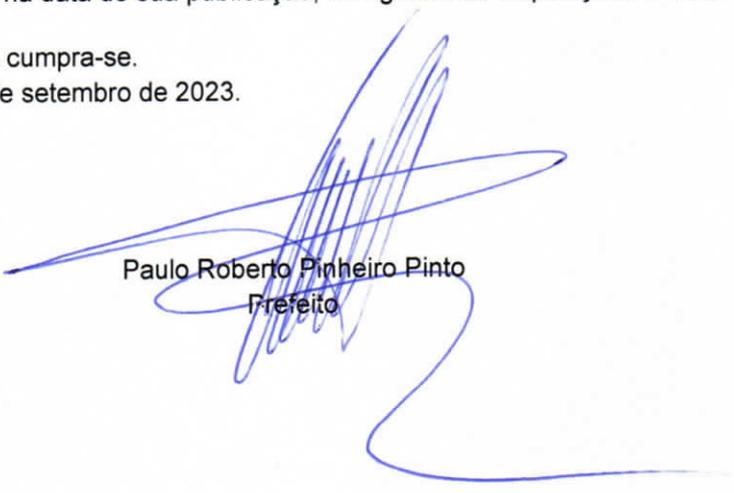
- elaborar protocolos e guias de despachos dos processos do Departamento;
- manter organizado e de fácil localização os controles de remessa dos processos;
- auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
- auxiliar nas rotinas das demais estruturas do Departamento, sempre que solicitado.
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 7º** - São atribuições do cargo **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS PERMANENTES – CAI 07:**

- supervisionar as atividades afetas à sua área de atuação;
- promover a qualidade e eficiência dos serviços de sua área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2023.



Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>01 (um) Cargo:</b> SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR – DAS 06	Gabinete	<b>01 (um):</b> ASSESSOR DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	<b>DAS 06</b>	Segurança Pública
<b>01 (um) Cargo:</b> CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL – DAS-08;	Sec. Administração	<b>01 (UM) Cargo:</b> SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	<b>DAS 09</b>	Gabinete
<b>01 (um) Cargo:</b> DIRETOR DE POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – DAS 09	Sec. de Saúde	<b>01 (UM) Cargo:</b> CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL	<b>DAS 09</b>	Administração
<b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR REVISIONAL DE PROCESSOS DA PROCURADORIA – DAS 08	Procuradoria	<b>01 (UM) Cargo:</b> ASSESSOR REVISIONAL DE PROCESSOS DA PROCURADORIA	<b>CAI 10</b>	Procuradoria
		<b>01 (UM) Cargo:</b> CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE MATERIAIS PERMANENTES	<b>CAI 07</b>	Sec. Saúde

**Cargos Extintos**

<b>01 (um) Cargo:</b> SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR - <b>01 (um) Cargo:</b> CHEFE DE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL – DAS-08; <b>01 (um) Cargo:</b> DIRETOR DE POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – DAS 09 <b>01 (um) Cargo:</b> ASSESSOR REVISIONAL DE PROCESSOS DA PROCURADORIA – DAS 08	<b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformado e extintos.</b>
---	--